



LEI Nº 2.834 / 08

Modifica a redação do artigo 1º da Lei n.º 2.818/07 que autoriza o Município de Chavantes a firmar Consórcio com o Município de Espírito Santo do Turvo, Bernardino de Campos, Timburí, Ribeirão do Sul e Óleo.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/01/2008 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

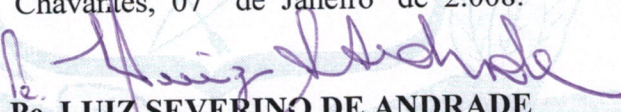
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.818 de 26 de Outubro de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 1º - Fica o Município de Chavantes, autorizado a celebrar consórcio com os Municípios de Espírito Santo do Turvo, Bernardino de Campos, Timburí, Ribeirão do Sul e Óleo, visando integrar núcleo para execução do “Programa Esporte e Lazer da Cidade”.*”**

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de Janeiro de 2.008.


Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.


GERSON GODOY
Secretário